



## **LEI Nº 2.708, de 26 de abril de 2013**

*“Dispõe sobre a recomposição da remuneração dos servidores do SAAE/Mariana, altera disposições da Lei Complementar 031/2006 e dá outras providências”*

***O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:***

**Art. 1º.** O padrão de remuneração dos servidores municipais efetivos ou temporários, estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº. 031/2006 e posteriores alterações, passa a ser aquele definido nos anexos desta Lei.

**Art. 2º.** A recomposição de que trata o artigo anterior não alcança o subsídio dos agentes políticos do Poder Executivo, fixados pela Lei Municipal 2.655 de 09/10/2012, ou a remuneração dos cargos comissionados fixados pela Lei Complementar Municipal nº. 109/2013.

**Art. 3º.** O menor piso salarial desta autarquia passa a ser de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).

**Art. 4º.** O Auxílio Alimentação, concedido pela Lei Municipal 2.592/2011, passa a vigorar conforme Anexo III desta Lei.


**Art. 5º.** É conferido ao motorista habilitado no nível de CNH letra “d” Abono de 10% (dez por cento) sobre salário base.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2013.

**Art. 7º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 26 de abril de 2013

  
**Celso Cota Neto**  
Prefeito Municipal de Mariana



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I – DO ENQUADRAMENTO DOS CARGOS

CARGOS	NÍVEL
AJUDANTE DE SERVIÇOS	I
VIGIA	II
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	III
CALCETEIRO, ENCANADOR, FISCAL.	IV
AGENTE ADMINISTRATIVO, OPERADOR DE ETA, PEDREIRO.	V
BOMBEIRO ELETROMECÂNICO, MOTORISTA.	VI
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS.	VII
LABORATORISTA, TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, TÉCNICO EM QUÍMICA, TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO.	VIII
BIÓLOGO, ENGENHEIRO, QUÍMICO.	IX

## ANEXO II – DOS VALORES SALARIAIS

NÍVEL	SALÁRIO
I	R\$ 780,00
II	R\$ 847,50
III	R\$ 857,22
IV	R\$ 1.175,82
V	R\$ 1.381,40
VI	R\$ 1.428,73
VII	R\$ 1.901,64
VIII	R\$ 2.176,15
IX	R\$ 4.198,75

## ANEXO III – QUADRO DE VALORES DO AUXÍLIO DE ALIMENTAÇÃO

Faixa salarial por remuneração	Valores a serem pagos
Até R\$ 1.000,00	R\$ 283,55
De R\$ 1.001,00 a R\$ 2.000,00	R\$ 226,84
De R\$ 2.001,00 a R\$ 4.000,00	R\$ 170,13
Acima de R\$ 4.001,00	R\$ 113,42



#### ANEXO IV – DOS HORISTAS

<b>FUNÇÃO/CARGO</b>	<b>VALOR POR HORA</b>
MONITOR DE TEMPO INTEGRAL	R\$ 11,00
PEB II	R\$ 23,85
CIRURGIÃO DENTISTA	R\$ 44,34
MÉDICO DE DIVERSAS ÁREAS	R\$ 54,56

#### ANEXO V QUADRO DE VALORES DO AUXÍLIO DE ALIMENTAÇÃO

<b>Faixa salarial por remuneração</b>	<b>Valores a serem pagos</b>
Até R\$ 1.000,00	R\$ 283,55
De R\$ 1.001,00 a R\$ 2.000,00	R\$ 226,84
De R\$ 2.001,00 a R\$ 4.000,00	R\$ 170,13
Acima de R\$ 4.001,00	R\$ 113,42